ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 972, de 28 de abril de 1980.

Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 941, de 29 de agosto de 1979 (Arrendamento do galpão sito no Parque Centenário).

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 941, de 29 de agosto de 1979, os quais passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º ...

"§ 1º - O preço mínimo do arrendamento de que trata este artigo, será de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros), mensais, no primeiro ano, Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), mensais, no segundo ano e Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mensais, no terceiro ano.".

"§ 2º - O prazo do arrendamento será de 3 (três) anos, a contar da assinatura do contrato respectivo, prazo este que, havendo concordância de ambas a partes, poderá ser prorrogado por um ou mais anos, caso em que o preço vigente no último ano do contrato, será atualizado de acordo com as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs.".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de abril de 1980.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal